



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

A Vereadora DANIELA KUNRATH DA LUZ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de SANTA MARIA DO OESTE-PR, o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 007/2022

(LEGISLATIVO)

SÚMULA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO

Art.1º. Fica instituído na semana que abranger o dia 29 de outubro, Dia Nacional do Livro, a Semana Municipal do Livro.

Art.2º. As comemorações referentes ao Dia e a Semana Municipal do Livro, será promovida pelas Secretarias Municipais de Educação e de Cultura de Santa Maria do Oeste.

Parágrafo único - Para os festejos comemorativos da “Semana Municipal do Livro”, o Poder Executivo poderá articular-se com associações e entidades representativas e, para viabilizar, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 3º - A “Semana Municipal do Livro” deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Maria do Oeste PR, 07 de outubro de 2022

DANIELA KUNRATH DA LUZ

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Comemora-se no dia 29 de outubro o Dia Nacional do Livro. Em função deste marco, abre-se a possibilidade de se promover, nacionalmente, o hábito da leitura e a divulgação do saber entre as crianças, jovens e adultos; desenvolvendo-se a paixão pela leitura desde cedo, fundamenta-se, entre as crianças, a semente da cidadania, o respeito e o cultivo aos valores, o entendimento racional, a humanidade clássica e tantas outras virtudes absorvidas das produções literárias nacionais e internacionais.

Norma regimental e um dos objetivos fundamentais desta Casa de Leis, a promoção do saber, da cultura e do entendimento deve ser uma das peças fundamentais da engrenagem social, objetivando, principalmente, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Há, hoje, um déficit gigantesco de conhecimento livresco entre nossas crianças e adolescentes, que, espelhadas em gerações anteriores que não desenvolveram o mesmo apreço, voltam-se hoje para os videogames, celulares e todo tipo de entretenimento fácil.

Por isto, solicitamos aprovação para o desenvolvimento, no âmbito da Cidade de Santa Maria do Oeste-PR, da “Semana Municipal do Livro”, a fim de promover a paixão pela leitura entre crianças, jovens e adultos das redes pública e privada de ensino. Dessa forma venho pedir apoio dos nobres colegas para aprovação do projeto de lei.

Santa Maria do Oeste PR, 07 de outubro de 2022

DANIELA KUNRATH DA LUZ

Vereadora